



# Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-894 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984

PROG 550 36/84

"Dispõe sobre a doação de rede de distribuição de energia elétrica, primária e secundária à Companhia Paulista de Força e Luz".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei Complementar nº-9, de 31 de dezembro de 1969, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, autorizada a doar, pura e simplesmente à Companhia Paulista de Força e Luz, - desembaraçada de quaisquer ônus, a rede de distribuição de energia elétrica primária e secundária, inclusive os respectivos equipamentos e acessórios, construídos no loteamento "Chácara de Recreio Represa", situado neste Município, a fim de facilitar os serviços de conservação, ampliação e manutenção, de conformidade com a legislação pertinente.

ART. 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 30 de Outubro de -  
1.984.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO